

RECIBO
TEM 06/03/20
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.367/19 DE 06 DE MARÇO DE 2020.

EMENTA: ALTERA O ART. 1º E 4º DA LEI Nº 1.364/2020, QUE EQUIPARA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE AOS VENCIMENTOS BÁSICOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAIRÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Sairé aprovou o Projeto de Lei nº 003/2020 de autoria do Chefe do Poder Executivo e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei Municipal nº. 1.364/2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º O salário mínimo dos servidores municipais ativos e os proventos dos inativos e pensionistas fica estipulado em R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais), a partir do dia 1º de fevereiro de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos jurídicos e financeiros serão retroativos a partir do dia 1º de fevereiro de 2020.

Sairé, 06 de março de 2020.

Jose Fernando Pergentino de Barros
JOSE FERNANDO PERGENTINO DE BARROS
PREFEITO